



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/ Legislativo

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

AUTÓGRAFO Nº. 184/CMRM-2025

Projeto de Lei nº. 191/2025 - (Mens. 187 PL Executivo 171)

AUTOR: Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$213.037,48 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$29.300,95.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$213.037,48 (DUZENTOS E TREZE MIL, TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.15.451.0006.1252 – Galeria Linha 176 – KM 4,0, Lado Norte, Contrato De Repasse Nº 947556/2023/MIDR/CAIXA

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$213.037,48

TOTAL:.....R\$213.037,48

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado

RECURSOS: SALDO EM CONTA

CONTA 647.266-4.....R\$213.037,48

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$29.300,95 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.15.451.0006.1252 – Galeria Linha 176 – KM 4,0, Lado Norte, Contrato De Repasse Nº 947556/2023/MIDR/CAIXA

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$29.300,95

TOTAL:.....R\$29.300,95

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$29.300,95

Sub-Total.....R\$29.300,95

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador “Jorge Teixeira de Oliveira”, **18 de Dezembro** de 2025.

IVAN FERREIRA DE
VASCONCELOS:935265
98215

Assinado de forma digital por IVAN
FERREIRA DE
VASCONCELOS:93526598215
Dados: 2025.12.18 11:01:25 -04'00'

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal